



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 833801/2021.

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, E A **VIDAS RECICLADAS**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SÃO VICENTE CENTRO** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **LAURA MULLER MACHADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 41.499.793-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 364.909.348-09, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA** e a **VIDAS RECICLADAS**, com sede à Rua Campos Melo n.º 157 conjunto 508 – Vila Mathias, Santos/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.706.506/0001-22, representada neste ato, por seu presidente, **BRUNO RIBEIRO BARRETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 42.592.171-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 340.656.848-38, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração celebrado em 14/12/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de celebração deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de **R\$ 43.516,00** (quarenta e três mil quinhentos e dezesseis reais) ao valor total da parceria, para a realização de serviços de conservação e adequação da unidade, necessária à execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 833801/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de **R\$ 43.516,00** (trezentos e quatro mil e cinquenta e quatro reais), do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio), ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 2.694.230,00 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

LAURA MULLER MACHADO

Secretária de Desenvolvimento Social

BRUNO RIBEIRO BARRETO

Presidente da Vidas Recicladas

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG: **RG 47.406.909-6**
COSAN - BOM PRATO

Nome: **THÊNIS A. FRANCO KLEIBER**
RG: **RG. 10.234.661-1**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Laura Muller Machado			CPF: 364.909.348-09
R.G. 41.499.793-1		Cargo: Secretária de Estado	

2 - OSC

Nome: Vidas Recicladas		CNPJ: 08.706.506/0001-22	
Endereço: Rua Campos Melo 157 – Conjunto 508 – Vila Mathias – Santos/SP		CEP: 11015-011	
Nome do responsável: Bruno Ribeiro Barreto			CPF: 340.656.848-38
RG: 42.592.171-2	Cargo Presidente		Posse
Endereço: Rua Frei Sampaio, 55 – apto 23			
Cidade: Santos	UF: SP	CEP: 11045-220	Telefone:

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade São Vicente – Centro**, localizado na Rua Ipiranga n.º 479, Centro – CEP: 11310-421 – São Vicente/ SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.200 (mil e duzentas)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C - Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D - Adequação do imóvel;

E - Aquisição e instalação de equipamentos e utensílios

F - Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

G - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **23/01/2022 a 31/07/2022**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

H - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **23/01/2022 a 31/07/2022**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP - Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- A vigência da parceria será de **14/12/2021 a 13/12/2022**.
- Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **23/01/2022 a 31/07/2022**.
- Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **23/01/2022 a 31/07/2022**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **São Vicente – Centro**, localizado na Rua Ipiranga n.º 479, Centro – CEP: 11310-421 – São Vicente/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade **São Vicente Centro: 24/01/2022.**
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionista, 01 Técnico em Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Inserir no site da OSC as informações referentes a parceria, de acordo com a Lei de Acesso a Informação N°12.527/11.
- e) Da aquisição e instalação de equipamentos e utensílios:
Início: Do recebimento dos recursos.
Término: 90 (noventa) dias.
- f) Da adequação do imóvel.
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 120 (cento e vinte) dias.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 2,10** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.512.000,00** (um milhão e quinhentos e doze mil reais), para o período de **23/12/2022** à **14/12/2022**, para o exercício de **2022**.

1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 29.375,00** (vinte e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo I deste plano de trabalho.

1.1-A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 73.320,00** (setenta e três mil e trezentos e vinte reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo II deste plano de trabalho.

2- A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à **R\$ 304.054,00** (trezentos e quatro mil cinquenta e quatro reais), sendo **R\$ 283.284,00** (duzentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais) destinados a adequação do imóvel e **R\$ 20.770,00** (vinte mil setecentos e setenta reais) conforme descrito no anexo III, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2021**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 295.110,00** (duzentos e noventa e cinco mil cento e dez reais), em virtude do reajuste das refeições, no exercício de **2022**, conforme anexo IV deste plano de trabalho.

4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 154.380,00** (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo V deste plano de trabalho.

4.1-A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 51.875,00** (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo V deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5- A SECRETARIA repassará à OSC parceira recursos correspondentes à R\$ 43.516,00 (quarenta e três mil quinhentos e dezesseis reais destinados a adequação do imóvel, no exercício de 2022, em complementação aos valores já disponibilizados através do 2º Termo Aditivo.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

SÃO VICENTE CENTRO	Vigência	
	15/12/2021	14/12/2022
Início das Atividades	23/01/2022	14/01/2022

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,60	300
CRIANÇA	R\$ 6,10	120
ADULTO	R\$ 5,10	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ DA MANHÃ	0	67.500
CRIANÇA	0	27.000
ADULTO	0	243.000

TOTAL ALMOÇO	0	270.000
TOTAL GERAL	0	337.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022

TOTAIS
67.500
27.000
243.000

270.000
337.500

TOTAIS

ANO
2022

JAN	6
FEV	20
MAR	22
ABR	19
MAI	22
JUN	21
JUL	21
AGO	23
SET	21
OUT	20
NOV	20
DEZ	10

DIAS	225
------	-----

TOTAIS

ANO
2022

JAN	6	40.320,00
FEV	20	134.400,00
MAR	22	147.840,00
ABR	19	127.680,00
MAI	22	147.840,00
JUN	21	141.120,00
JUL	21	141.120,00
AGO	23	154.560,00
SET	21	141.120,00
OUT	20	134.400,00
NOV	20	134.400,00
DEZ	10	67.200,00

DIAS	225	1.512.000,00
------	-----	--------------

TOTAIS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ	R\$	-	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00	225	225
CRIANÇA	R\$	-	R\$ 164.700,00	R\$ 164.700,00		
ADULTO	R\$	-	R\$ 1.239.300,00	R\$ 1.239.300,00		
TOTAL ALMOÇO	R\$	-	R\$ 1.404.000,00	R\$ 1.404.000,00		
TOTAL 12 MESES		R\$ 0,00	R\$ 1.512.000,00	R\$ 1.512.000,00		R\$ 1.512.000,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022		
CAFÉ	R\$ -	R\$ 33.750,00	R\$ 33.750,00	
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
ADULTO	R\$ -	R\$ 243.000,00	R\$ 243.000,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 243.000,00	R\$ 243.000,00	
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 276.750,00	R\$ 276.750,00	
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ -	R\$ 1.788.750,00	R\$ 1.788.750,00	

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 1.512.000,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 33.750,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 243.000,00
TOTAL	R\$ 1.788.750,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	22%
Gêneros Alimentícios	55%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Outros Materiais de Consumo (2)	13%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	3%
Utilidades Públicas (4)	3%
Manutenções e Adaptações	1%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	2%

- (1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 08 de julho de 2022.


Rita de Cássia Quadros Dalmaso Magno
Coordenadora

Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETARIA

Resumo de Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"

Objeto: Fomento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS nº 870964

Organização Social: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD

Signatário: Paulo Roberto Machado

Órgão Público Municipal: Prefeitura de Diadema

Signatário: José de Filippi Júnior

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Laura Muller Machado

Objeto: Fomento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores - Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Diadema

Modalidade: Chamamento Público

1º Termo Aditivo - Fica alterado o valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) para R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) por refeição/almoço, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 24 da Secretaria de Desenvolvimento Social, de 16/07/2021, alterado pela Resolução SEDS nº 21, de 19/04/2022.

Fica alterado o valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por refeição/almoço, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 24 da Secretaria de Desenvolvimento Social, de 16/07/2021, alterado pela Resolução SEDS nº 05, de 31/01/2022.

Fica incluído o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para o Estado e R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para a prefeitura, correspondentes ao custo da locação do imóvel, para o período de junho/2022 a novembro/2022.

Fica modificada a Cláusula Sexta, para subtrair a importância de R\$ 407.235,00, de ambos os valores relativos ao custo das refeições e acrescido o valor de R\$ 281.745,34 de responsabilidade da Prefeitura relativa a implantação.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3518.6001.0000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 335043

Valor Total da Parceria: R\$ 3.205.425,34

Data da Assinatura: 30/06/2022

Parcer Referencial: C/SEDS nº 18/2022.

(Replicado por ter saído com incorreções)

Resumo de Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"

Objeto: Fomento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS nº 1143186201

Organização Social: Associação Comunitária Sempre Viva

Signatário: Natália Regina Ferreira Brito

Órgão Público Municipal: Prefeitura de São Paulo

Signatário: Ricardo Luis Reis Nunes

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Laura Muller Machado

Objeto: Fomento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores - Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: M'Boi Mirim

Modalidade: Chamamento Público

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.0000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379 (custeio) e 350173 (investimento)

Valor Total: R\$ 4.237.120,00, sendo R\$ 1.752.940,00 de responsabilidade da Secretaria, R\$ 2.252.940,00 de responsabilidade da Prefeitura e R\$ 231.240,00 dos usuários.

Data da Assinatura: 01/07/2022

Parcer Referencial: C/SEDS nº 06/2021

Processo SEDS nº 1143177201

Organização Social: Associação Comunitária Sempre Viva

Signatário: Natália Regina Ferreira Brito

Órgão Público Municipal: Prefeitura de São Paulo

Signatário: Ricardo Luis Reis Nunes

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Laura Muller Machado

Objeto: Fomento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores - Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Parahoriz

Modalidade: Chamamento Público

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.0000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379 (custeio) e 350173 (investimento)

Valor Total: R\$ 4.237.120,00, sendo R\$ 1.752.940,00 de responsabilidade da Secretaria, R\$ 2.252.940,00 de responsabilidade da Prefeitura e R\$ 231.240,00 dos usuários.

Data da Assinatura: 01/07/2022

Parcer Referencial: C/SEDS nº 06/2021

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração

- Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"

Objeto: Fomento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS nº 1655101/2019

Organização Social: Instituto PROPAV

Signatário: Kelly Cristina Alves de Luna

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Nayra Karam Moyses

Objeto: Fomento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores - Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Brasília

Modalidade: Chamamento Público

25º Termo Aditivo - Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 324.879,00 de responsabilidade da Secretaria para prorrogação do fornecimento de refeições envasadas e transportadas

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3518.6001.0000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 335043

Valor Total da Parceria: R\$ 11.217.658,66

Data da Assinatura: 01/07/2022

Parcer SEDS-CONS nº 131/2021, Parcer Referencial: C/SEDS nº 15/2021

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração

- Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"

Objeto: Fomento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS nº 833801/2021

Organização Social: Vidas Recicladas

Signatário: Bruno Ribeiro Ratto

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Laura Muller Machado

Objeto: Fomento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores - Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: São Vicente Centro

Modalidade: Chamamento Público

25º Termo Aditivo - Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 43.516,00, para realização de serviços de conservação e adequação da unidade.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3518.6001.0000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 335043

Valor Total da Parceria: R\$ 2.694.230,00

Data da Assinatura: 14/07/2022

Parcer Referencial: C/SEDS nº 14/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo SEDS nº SEDS-PRC-2021/00730

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Laura Muller Machado

Organização Social: Civil: Cáritas Brasileira CNPJ: 33.654.919/0001-16

Objeto: Execução de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acolhimento em República para migrantes estrangeiros, refugiados, solicitantes de refúgio e/ou vítimas de tráfico de pessoas, neste caso, estrangeiros ou nacionais que impressam no país

Modalidade: Chamamento Público

Origem dos Recursos: Programa de Trabalho - 08.244.3500.6361.0000, UO 35007.

Natureza de Despesa N.D. 33.50.43 - Subvenções Sociais

Valores: R\$ 1.568.000 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos)

Exercício 2022: 15 de julho de 2022 a dezembro de 2022: R\$ 724.000 (setecentos e vinte e quatro mil reais) (custeio)

somando-se a parcela da implantação de "custeio" de R\$ 9.000 (nove mil reais) e

Investimento: R\$ 240.000 (duzentos e quarenta mil reais) (fonte 3)

Exercício 2023: janeiro a 14 de julho de 2023: Proposta Orçamentária Setorial-POS: R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)

Data da assinatura: 17/05/2022

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Gestor: Maurais da Silva Selan

Parcer Judicial: C/SEDS nº 105/2021.

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

COMUNICADO Nº 20/2022

O Conselho Estadual do Idoso - CEIVSP, com base na lei 12.548 de 27 de fevereiro de 2007 e nos Capítulos V e VI do Regulamento Interno, convoca os membros das Comissões

Finanças, Orçamento e Gestão de FICSP, Articulação Política e Comunicação Social; e de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para participação em reunião por videoconferência pelo sistema TEAMS, a ser realizada no dia 25 de julho de 2022, segunda-feira, no período das 10h às 12h.

COMUNICADO Nº 21/2022

PAUTA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA CEIVSP

Reunião Plenária Ordinária por meio de videoconferência pelo sistema TEAMS.

Data: 25/07/2022

Primeira Convocação às 14h00 e 2ª. Convocação às 14h15. O término da reunião está previsto para às 17h00.

Ordem do dia:

1. Verificação do quórum, qualificação e habilitação de Conselheiros;

2. Apresentação das justificativas de ausência de Conselheiros;

3. Aprovação da pauta.

Pauta:

1. Ata da Reunião Plenária Ordinária de 30/05/2022;

2. Proposta Orçamentária Setorial para 2023;

3. Relatório das Comissões Temáticas Permanentes;

4. Demais assuntos pertinentes à reunião.

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GRANDE SÃO PAULO NORTE - GUARULHOS

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GRANDE SÃO PAULO NORTE

Extrato de Contrato de Locação de Imóvel - 10º Aditamento

15/06/2022

Processo DRADS Grande SP/Norte nº 13/2012

Locador - Moacir Rodrigues Pires Junior e Heleni Mota de Pina Rodrigues

Representante - Aliança Imoveis LTDA - C.N.P.J.: 45.988.530/0001-42

Locatário - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Norte

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS

PROCESSO Nº 13/2012

CONTRATO MOACIR RODRIGUES PIRES JUNIOR E HELENI MOTA DE PINA

Finalidade - Termo de Prorrogação do Contrato da locação de imóvel à Rua R Barboza, 116 - Vila Augusta - Guarulhos/SP, para abrigar a Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Norte.

Vigência 15/06/2022 e término em 14/06/2023 (sujeito a condição resolúviva) - Valor R\$ 4.896,94 mensal - Programa de Trabalho nº 08.122.3519.6199.0000 - Data da Assinatura 14/06/2022.

Valor Mensal do Contrato = R\$ 4.896,94

Distribuição Orçamentária

Exercício 2022

15/06/2022 a 31/12/2022 - R\$ 34.278,58

Valor Anual do Contrato R\$ 58.763,28

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

25/07/2022

Cargo, modelo 815 RHINUS800, placas HRO-7572, chassi 98FV7UJ16G13802075, no valor de R\$ 122.535,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais), para uso do Grupo de Operações Especiais - GOE, da Divisão Especializada de Investigações Criminais - DEIC, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER - 4 - Baum.

Artigo 2º - A Polícia Civil adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSERÇÃO TÉCNICO-POLICIAL

Extrato do Termo de Cooperação

Termo de Cooperação GESP/ATP-384/2022

Processo PMESP-EXP-2021/14430

Partes - Secretaria da Segurança Pública e Secretaria da Educação, ambas do Estado de São Paulo.

Objeto - O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços e a mútua cooperação entre as Secretarias de Estado signatárias (SSP e SEDUC), com a finalidade de potencializar a segurança de professores, pais, alunos e demais usuários da rede estadual de ensino, mediante o emprego de policiais militares, em jornada extraordinária de trabalho policial-militar.

Parer: C/SESP nº 413/2019, de 10/04/2019, Parer: C/SESP nº 501/2019, de 25/07/2019 e o Parecer do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 219/2022, de 30/05/2022.

Valor: O custo mensal total estimado, considerando o valor da DEEM para um número estimado diário de até 268 policiais militares, será de 35.733,33 UFESP-Unidades Fiscais do Estado de São Paulo.

Orçamentário: As despesas com a execução deste Termo de Cooperação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação - SEDUC.

Data da assinatura: 08/07/2022.

Vigência: 05 (cinco) anos.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO

HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

VISTA NA REPARTIÇÃO E EXTRAÇÃO DE CÓPIAS

DESPACHO DO SENHOR DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR

DO DAP DE 15.07.2022.

FILIPPE RODRIGUES DE CARVALHO

No processo DGP-2083/2021 e II-Vols, em que FILIPPE RODRIGUES DE CARVALHO RG: 35.266.272, requer vista dos autos na repartição e extração de cópias. "Nos termos do Despacho nº 1.051/2022, de 04 de novembro de 2022, da Chefia da Consultoria Jurídica do Estado, e atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XV e 1º da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, e com fundamento no artigo 109, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 207/19, alterada pela Lei Complementar nº 922/02, o artigo 35, parágrafo único, da Resolução SSP-198/83, ante a existência de documentos originais de difícil restauração, defiro, defiro vista do presente processo na repartição facultada a extração de cópias apontamento em meio físico ou digital, ao requerente FILIPPE RODRIGUES DE CARVALHO RG: 35.266.272, por intermédio de seu Advogado e Procurador, Dr. PEDRO HENRIQUE DE A. R. COSTA - OAB/SP-297.393, ficando disponibilizados os autos no interior da Divisão de Protocolo e Arquivo do DAP localizados na Avenida Presidente Wilson nº 1971, Ipiranga, nesta Capital."

VISTA NA REPARTIÇÃO E EXTRAÇÃO DE CÓPIAS

DESPACHO DO SENHOR DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR

DO DAP DE 15.07.2022.

FILIPPE RODRIGUES DE CARVALHO

No processo DGP-743/2021 e II-Vols, em que FILIPPE RODRIGUES DE CARVALHO RG: 35.266.272, requer vista dos autos na repartição e extração de cópias. "Nos termos do Despacho nº 1.051/2022, de 04 de novembro de 2022, da Chefia da Consultoria Jurídica do Estado, e atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XV e 1º da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, e com fundamento no artigo 109, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 207/19, alterada pela Lei Complementar nº 922/02, o artigo 35, parágrafo único, da Resolução SSP-198/83, ante a existência de documentos originais de difícil restauração, defiro, defiro vista do presente processo na repartição facultada a extração de cópias apontamento em meio físico ou digital, ao requerente FILIPPE RODRIGUES DE CARVALHO RG: 35.266.272, por intermédio de seu Advogado e Procurador, Dr. PEDRO HENRIQUE DE A. R. COSTA - OAB/SP-297.393, ficando disponibilizados os autos no interior da Divisão de Protocolo e Arquivo do DAP localizados na Avenida Presidente Wilson nº 1971, Ipiranga, nesta Capital."

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA

Divisão de Administração